



ESTADO DA PARAÍBA  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**  
Casa de Eptácio Pessoa  
Gabinete do Deputado Dr. Taciano Diniz

**PROJETO DE LEI Nº 1.599, DE 2020.**

**AUTORIA: DEPUTADO TACIANO LUIS BARBOSA DINIZ**

*Dispõe sobre o fornecimento da alimentação escolar aos estudantes da rede estadual de ensino em momento de pandemia e paralisação no estado da Paraíba.*

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA DECRETA:

**Art. 1º** – Pela presente Lei, devido o estado de calamidade pública que se encontra o país por consequência da pandemia do COVID-19 e estando todas as escolas fechadas, o estado poderá fornecer de forma individualizada os componentes da merenda escolar fruto do repasse feito pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento a Educação (FNDE), para suprir as necessidades das famílias afetadas no estado da Paraíba.

**Art. 2º** – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, Plenário Deputado José Mariz, 03 de abril de 2020.

  
**TACIANO DINIZ**  
Deputado Estadual



## JUSTIFICATIVA

O presente projeto tem por objetivo atender em caráter emergencial devido o momento atípico de pandemia que se encontra o país, estudantes de baixa renda e suas famílias que estão sendo afetados diretamente por tal situação.

Devido ao fato de grande parte da população está submetida a um período de isolamento social, isto por se tratar da principal medida de evitar o contágio e disseminação do COVID-19, as escolas também se encontram fechadas e com seu estoque de produtos que seriam destinados a merenda dos estudantes sem atender a essa finalidade no momento.

Pois bem, a lei que aspiramos visa justamente suprir a necessidade básica da alimentação desses estudantes mais necessitados que se encontram em estado de isolamento, no caso sendo feita uma distribuição consciente e individualizada pelo estado junto com a Secretaria da Educação e da Ciência e Tecnologia para com os estudantes mais carentes.

Nossa proposta objetiva garantir a manutenção de alimentos de forma a assegurar o direito humano à alimentação adequada dos nossos estudantes, mesmo fora do ambiente escolar onde se encontram submetidos por motivos de força maior.

Diante do aqui exposto, solicito o apoio dos nobres Pares para aprovação da presente proposição.

Sala das Sessões, Plenário Deputado José Mariz, 03 de abril de 2020.

  
**TACIANO DINIZ**  
Deputado Estadual